



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3), incluindo ligações de Longa Distância Internacional, com o fornecimento de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em “roaming” nacional e internacional em modo digital, com chip, bem como a prestação do Serviço de Acesso Móvel à Internet em banda larga, com o fornecimento de aparelhos MINI MODEM tipo USB, MODEM Roteador Wireless e tablets, todos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Integrar e padronizar todos os órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA em uma rede de voz e dados com alta qualidade de serviços prestados, formando-se uma única rede corporativa.

A economicidade a ser obtida pela Administração Pública Estadual, em relação à aquisição dos serviços em questão, será alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, certamente a Administração obterá a economia e o gerenciamento dos serviços prestados, pois existem várias operadoras habilitadas a fornecer proposta de preços.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. O Objeto a ser contratado se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, e do art. 108, da Lei nº 9.433/2005, por se tratar de bens e serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Será denominado **CONTRATANTE PRINCIPAL** do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal a Secretaria da Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA. Os Órgãos e entidades que aderirem ao Edital de Licitação serão denominados, cada um, de **CONTRATANTE ADERENTE**.

4.3. A **CONTRATADA** deve realizar a prestação de serviços dentro das especificações contidas nos itens e seus subitens deste Termo de Referência.

4.4. Cada **ADERENTE** arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos seus serviços contratados.

4.5. Poderão aderir ao Contrato dos serviços:

4.5.1. Todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Estadual, mediante Contrato de Adesão.

4.5.2. Os Poderes Judiciário e Legislativo Estadual, bem como o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, mediante convênios específicos previamente celebrados com o Governo do Estado e assinatura do Contrato de Adesão.

Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEINFRA) - fls. 6/83



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: CARLOS CARRILLO.
Documento Nº: 1328257.23393849-5 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202302963V01



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 4.6.A** execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.
- 4.7.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 4.8.A** prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e os **ADERENTES**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.9.** As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do **ADERENTE**, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.
- 4.10.** As comunicações formais entre a **CONTRATADA** e os **ADERENTES** deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela **ADERENTE**, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes.
- 4.11.** Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa **CONTRATADA**, bem como de seus executores, sem expressa autorização do **ADERENTE**.
- 4.11.1.** Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 4.11.2.A** **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência ao **ADERENTE**, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 4.11.3.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, aos **ADERENTES** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- 4.12.** O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência deve ser da responsabilidade da **CONTRATADA** com o devido acompanhamento e controle por parte da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- 4.13.** Caso seja verificada qualquer irregularidade nos valores cobrados nas faturas ou no arquivo eletrônico contendo os detalhamentos dos serviços, o pagamento da fatura em questão ficará suspenso, até que tais vícios sejam sanados pela **CONTRATADA**, com envio de nova fatura e novo arquivo eletrônico, quando for o caso, com





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da nova data de vencimento sem cobrança de juros ou multas referente ao período. O prazo para a **CONTRATADA** regularizar a fatura e o arquivo digital será de 30 (trinta) dias, a contar da data da contestação pelo **ADERENTE**.

4.14. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP

A **CONTRATADA** deverá fornecer o SMP, com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3), incluindo ligações de Longa Distância Internacional, conforme definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e pelo INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

Para o caso de mudança de Operadora, deve ser observado o disposto no Plano Geral de Outorgas, no Art. 151, parágrafo único, da Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras, bem como no Regulamento Geral da Portabilidade, anexo à Resolução ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007, e na Portaria MPOG/SLTI n.º 1, de 6 de agosto de 2002.

No caso da mudança de operadora fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses para que todos os terminais móveis sejam portados conforme especificado neste edital. O não atendimento deste prazo implicará nas penalidades previstas no item 14 - Penalidades, Disposições Gerais, deste edital.

5.1.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PARA O ADERENTE

Serviço Móvel Pessoal – SMP pós-pago com o fornecimento de dispositivos e aparelhos de acordo com os perfis apresentados, sem ônus para o ADERENTE.

5.1.1.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital, que permita fazer, receber ligações e acessar a internet em todo território nacional e em países atendidos pela **CONTRATADA**, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário;

5.1.1.2.A CONTRATADA deverá permitir que o serviço de “roaming” nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;

5.1.1.3. Os custos dos serviços de “roaming” internacional deverão ser faturados em moeda nacional (R\$), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o “roaming”;

5.1.1.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar ao **ADERENTE**, no Serviço Básico de Voz, as seguintes facilidades:

- Habilitação;
- Troca de número;
- Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Identificador de chamadas, conferência e chamada em espera;
- Bloqueio por extravio ou roubo;
- Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

5.1.1.5.A CONTRATADA deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz e dados:

- SMS (“Short Message Service”) bidirecional.

Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEINFRA) - fls. 8/83



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: CARLOS CARRILLO.
Documento Nº: 1328257.23393849-5 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202302963V01



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

•Redes Sociais (WhatsApp, FaceBook, Instagram e Twitter, todos sem videoconferência).

5.1.1.6.A CONTRATADA deverá disponibilizar no prazo máximo de 60(sessenta) dias, o serviço de **Gestão de Controle de Dispositivos**, com acesso via WEB, com senha, objetivando o gerenciamento das linhas/aparelhos, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel voz e dados, incluindo o compartilhamento de dados para o mesmo CNPJ (linha celular).

5.1.1.7.A CONTRATADA deverá disponibilizar para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acesso ao faturamento bruto da **CONTRATADA**, de forma que seja possível para a **CONTRATANTE PRINCIPAL** o serviço de Gestão (billing) das linhas de toda a planta do Governo do Estado da Bahia, que proporcione o acompanhamento mensal dos gastos de cada unidade administrativa **ADERENTE**, podendo discriminar assinatura, tráfego móvel-móvel e móvel-fixo, intra e extra rede, DDD, DDI, e o acompanhamento do consumo de dados.

5.1.1.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar tarifa zero para todo o tráfego de voz nacional (VC1, VC2 e VC3), para qualquer operadora, móvel – móvel e móvel – fixo.

5.1.1.9.O ADERENTE, mediante sua necessidade poderá solicitar o fornecimento de estações móveis, em caráter eventual e temporário (carnaval, São João e outras festividades), com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, corridos, a partir da data do pedido, conforme quadro abaixo. O período mínimo de uso será de 30 (trinta) dias corridos.

TIPO	PERFIL	QUANTIDADE
APARELHO 1	EXECUTIVO	110
APARELHO 2	BÁSICO	990
MODEM	-	300

5.1.1.10.A CONTRATADA deverá fornecer os terminais móveis, em regime de comodato, acompanhada de nota fiscal específica. Deverão ser novos (primeiro uso), devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues ao **ADERENTE** em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;

5.1.1.11.Cada aparelho deverá vir acompanhado de um Kit básico do Fabricante e garantia do aparelho de no mínimo 12 (doze) meses;

5.1.1.12.A CONTRATADA comprometer-se-á a providenciar a troca dos aparelhos ao final de 24(vinte e quatro) meses de uso, **por outros tecnologicamente atualizados, inclusive quando da implantação da tecnologia 5G**, devendo permanecer o mesmo número, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aniversário da entrega anterior, exceto se a **ADERENTE** recusar expressamente a troca dos aparelhos;

5.1.1.13.Não serão aceitos aparelhos que não possuam assistência técnica credenciada pelo fabricante, preferencialmente no estado em que se dará a prestação dos serviços.

5.1.1.14.A CONTRATADA deverá fornecer terminais móveis a título de backup, sem ônus para a **CONTRATANTE PRINCIPAL**, no quantitativo de 10 aparelhos PLUS, 30 aparelhos TOP e 60 aparelhos tipo VIP. Deverão





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ser novos (primeiro uso), devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO. **Este quantitativo de aparelhos deverá ser reposto/complementado a cada 24 meses da primeira entrega.**

Serviço Móvel Pessoal – SMP pós-pago com o fornecimento do Pacote de Dados

5.1.1.15.A CONTRATADA deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de Pacote de Dados:

- Perfil "A+" – Pacote de Serviço de Dados com QoS (Franquia mínima de 50GB);
- Perfil "A" – Pacote de Serviço de Dados com QoS (Franquia mínima de 40GB);
- Perfil "B" – Pacote de Serviço de Dados (Franquia mínima de 30GB);
- Perfil "C" – Pacote de Serviço de Dados (Franquia mínima de 15GB);

Serviços de acesso móvel em Banda Larga à Internet, com o fornecimento de "modens" do tipo USB ou roteador Wireless.

5.1.1.16.Para a prestação dos serviços de comunicação de dados via Rede Móvel Digital, deverão ser fornecidos "modens USB" ("Universal Serial Bus") e/ou roteador wireless, durante a vigência do CONTRATO de prestação dos serviços, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo **ADERENTE**;

5.1.1.17.Os acessos de dados deverão ser habilitados com Pacote de Serviços de Dados, com tráfego ilimitado, franquias mínimas de 15/30/40 e 50GB mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet. Ao atingir o limite da franquia mensal do tráfego de dados a velocidade poderá ser reduzida, mas o serviço não poderá ser bloqueado.

5.1.1.18.Os "modens" e/ou roteador wireless deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela **CONTRATADA** e deverão atender as seguintes características:

- Apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- Permitir tráfego de dados 3G (tipo EV-DO ou UMTS ou HSDPA) e 4G (tipo LTE) em um único hardware, ou 5G, quando disponível;
- Antena embutida no caso de modem e externa para roteador;
- Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos "modens" e roteadores, incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;

5.1.2.PERFIL DE USUÁRIOS E TERMINAIS MÓVEIS

5.1.2.1.O SMP a ser contratado terá 5 (cinco) perfis de uso, aqui definidos como Perfil de Usuário:

5.1.2.2.Os preços, no que se refere aos perfis definidos, deverão ser apresentados conforme estabelecido nos **MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇOS** (com isenção do ICMS);

5.1.2.3.Os tipos de aparelhos fornecidos pela **CONTRATADA** serão distribuídos por perfil de usuário, a saber:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PERFIL DE USUÁRIO	TIPO DE TERMINAL	QT. ESTIMADA DE TERMINAIS	FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS
Usuário "A e A+"	Aparelho Plus	1.000	50GB
Usuário "B"	Aparelho Vip	2.500	25GB
Usuário "C"	Aparelho Executivo	2.200	15GB
Usuário "D"	Aparelho Básico	2.900	SOMENTE VOZ
SSP	SOMENTE CHIP	300	SOMENTE VOZ
Usuário Dados	Mini modem	4.300	20GB
	Mini modem	1.200	40GB
	Roteador Wireless	900	40GB
	Roteador Wireless	200	100GB
Usuário "A e A+"	Tablet	200	20GB

5.1.2.4. Perfil de Usuário "A e A+":

- Perfil de Alto Tráfego Originado e Terminado;
- Permissão para Ligar para Qualquer Destino;
- Sem Limite de Uso;
- Pacote de Serviço de Dados de Franquia Individual 40GB/50GB;
- Utiliza aparelho "Smartphone" com acessórios;
- Utiliza aparelho "multi band" 2G, 3G, 4G ou 5G, quando disponível.
- QoS

5.1.2.5. Perfil de Usuário "B":

- Perfil de Médio Tráfego Originado e Terminado;
- Permissão para Ligar para Qualquer Destino;
- Pacote de Serviços de Dados de Franquia Individual 30GB;
- Utiliza aparelho "multi band" 2G, 3G, 4G ou 5G, quando disponível;

5.1.2.6. Perfil de Usuário "C":

- Perfil de Médio Tráfego Originado e Terminado;
- Permissão para Ligar para Qualquer Destino;
- Pacote de Serviços de Dados de Franquia Individual 15GB;
- Utiliza aparelho "multi band" 2G, 3G e 4G.

5.1.2.7. Perfil de Usuário "D":

- Perfil de Médio Tráfego Originado e Terminado;
- Permissão para Ligar para Qualquer Destino;
- Sem Pacote de Serviços de Dados;

5.1.2.8. Características dos Terminais Móveis. O SMP contratado deverá contemplar o fornecimento de aparelhos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

5.1.2.8.1. Aparelho Vip

Tela	6"
Sistema Operacional	Android 10
Processador	2GHz (Octa core)
Memória interna	64GB
Memória RAM	4GB
Bateria	4000 mAh
Câmeras (traseira / frontal)	48+2 MPX / 5 MPX
Dual SIM	✓
Bluetooth	✓
Wi-Fi	✓
Hotspot Wi-Fi	✓
GPS	✓
Slot para cartão de memória	✓
Memória expansível	✓
Fingerprint	✓
Reconhecimento facial	✓
Acessórios	Kit do fabricante

5.1.2.8.2. Aparelho Executivo

Tela	6"
Sistema Operacional	Android 10
Processador	1,8 GHz (Octa core)
Memória interna	32GB
Memória RAM	2GB
Bateria	3000 mAh
Câmeras (traseira / frontal)	13+2 MPX / 5 MPX
Dual SIM	✓
Bluetooth	✓
Wi-Fi	✓
Hotspot Wi-Fi	✓
GPS	✓
Slot para cartão de memória	✓
Memória expansível	✓
Acessórios	Kit do fabricante

5.1.2.8.3. Aparelho Básico

Tela	5"
Sistema Operacional	Android 8
Processador	1,28 GHz (Quad core)
Memória interna	16 GB
Memória RAM	1 GB
Bateria	2000 mAh
Câmeras (traseira / frontal)	8 MPX / 5 MPX
Dual SIM	✓
Bluetooth	✓
Wi-Fi	✓
Acessórios	Kit do fabricante

5.1.2.8.4. Aparelho Tablet

Tela	10"
------	-----



TJADM202302963V01



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Sistema Operacional	Android 10
Processador	1,8 GHz (Octa Core)
Memória interna	64GB
Memória RAM	3GB
Bateria	7040 mAh
Câmeras (traseira / frontal)	8MPX / 5MPX
Bluetooth	✓
Wi-Fi	✓
Hotspot Wi-Fi	✓
GPS	✓
Slot para cartão de memória	✓
Memória expansível	✓
Acessórios	Kit do fabricante

5.1.2.8.5. Aparelho Top de Linha

Tela	6"
Sistema Operacional	Android 10
Processador	2GHz (Octa core)
Memória interna	128GB
Memória RAM	4GB
Bateria	4000 mAh
Câmeras (traseira / frontal)	64+2+2 MPX / 16 MPX
Dual SIM	✓
Bluetooth	✓
Wi-Fi	✓
Hotspot Wi-Fi	✓
GPS	✓
Slot para cartão de memória	✓
Memória expansível	✓
Fingerprint	✓
Reconhecimento facial	✓
Acessórios	Kit do fabricante
QoS	✓

5.1.2.8.6. Aparelho PLUS

Tela	6"
Sistema Operacional	Android 10 / Ios 12
Processador	2.3GHz (Octa core) / Hexa Core
Memória interna	256GB
Memória RAM	6GB
Bateria	4000 mAh
Câmeras (traseira / frontal)	64+12+8 MPX / 32 MPX
Dual SIM	✓
Bluetooth	✓
Wi-Fi	✓
Hotspot Wi-Fi	✓
GPS	✓
Reconhecimento facial	✓
Acessórios	Kit do fabricante
QoS	✓





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

5.1.2.8.7. Aparelho – Modem

Hotspot Wi-Fi	10 conexões
SMS	✓
Slot para cartão de memória	✓
Acessórios	Kit do fabricante

5.1.2.8.8. Aparelho Roteador

Hotspot Wi-Fi	32 conexões
Utilização	Móvel
Conexão com telefones fixos	1 conexão
Conexão com cabo de dados	4 conexões
Portas	4 RJ45 - 1 RJ11
Compatível com antenas	2 conectores
WPS	✓
Acessórios	Kit do fabricante
Alimentação	12 VDC
Fonte de Alimentação	127 VAC

6. ESTIMATIVAS DE DEMANDA

6.1. LISTAGEM DE ÓRGÃOS ADERENTES AO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- CASA MILITAR DO GOVERNADOR
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- GABINETE DO GOVERNADOR
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA FAZENDA
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
- SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA DA CULTURA
- CASA CIVIL
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
- SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
- SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
- SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- SECRETARIA DE TURISMO
- VICE – GOVERNADORIA
- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP
- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA

- ADAB – AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA
- AGERBA – AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA
- AGERSA - AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA
- CIS – CENTRO INDUSTRIAL DE SUBAÉ
- INEMA
- DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- IBAMETRO – INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
- IPAC – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA
- JUCEB – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
- SEI – SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA
- SUDESB – SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
- UEFS – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
- UESB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
- UESC – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
- UNEB – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
- SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO – BAHIATURSA

FUNDAÇÃO

- FPC – FUNDAÇÃO PEDRO CALMON
- FUNCEB – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA
- FUNDAC – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- HEMOBA – FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA
- IRDEB – INSTITUTO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA
- FUNDAÇÃO BAHIAFARMA
- FAPESB - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA

EMPRESA PÚBLICA

- CAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL
- CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA

ECONOMIA MISTA

- BAHIAPESCA S.A.
- CBPM – COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
- CERB – COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA
- DESENBHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
- BAHIAINVESTE
- EGBA – EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
- PRODEB – CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEINFRA) - fls. 15/83





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

OUTROS ÓRGÃOS

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE
- TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM
- SUDEC
- FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
- COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
- OUTROS ÓRGÃOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL QUE QUEIRAM ADERIR AO PREGÃO OU CRIADOS POR REFORMA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO ESTADUAL

6.2.SMP – TABELA 01 - QUANTITATIVOS

Serviço	Item de Cobrança	Unidade	Qtde. Total Estimada
SMP	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz e Dados (50GB)	Unidade	1.000
	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz e Dados (25GB)	Unidade	2.500
	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz e Dados (15GB)	Unidade	2.200
	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz Ilimitada	Unidade	2.900
	Assinatura Mensal - Somente Chip - Voz Ilimitada (*)	Unidade	300
	Gestão de Voz e Dados	Unidade	8.900
DADOS	Assinatura mensal Plano de Internet para Modem (20GB)	Unidade	4.300
	Assinatura mensal Plano de Internet para Modem (40GB)	Unidade	1.200
	Assinatura mensal Plano de Internet para Roteador (40GB)	Unidade	900
	Assinatura mensal Plano de Internet para Roteador (100GB)	Unidade	200
	Assinatura mensal plano de Internet para Tablet (20GB)	Unidade	200
	Gestão de Dados	Unidade	6.800
Gestão	Gestão de Dispositivos	Unidade	5.000
ROAMING	Valor Estimado para Chamadas móvel-móvel, móvel-fixo, SMS, MMS, Acesso a Caixa Postal e Acesso a Dados em Roaming e Deslocamento Internacional	R\$	1
DDI (MM e MF)	Estados Unidos	Minutos	400
	Canadá	Minutos	100
	Argentina	Minutos	300
	Chile	Minutos	300
	Paraguai	Minutos	50
	Uruguai	Minutos	50
	Portugal	Minutos	100
	Espanha	Minutos	100
	Austrália	Minutos	50
	Japão	Minutos	50
	Alemanha	Minutos	50
	França	Minutos	100
	Itália	Minutos	100
	Reino Unido	Minutos	100
	Suíça	Minutos	50
Andorra	Minutos	50	

Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEINFRA) - fls. 16/83





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Áustria	Minutos	50
Bélgica	Minutos	50
Dinamarca	Minutos	50
Finlândia	Minutos	50
Holanda	Minutos	50
Irlanda	Minutos	50
Liechtenstein	Minutos	50
Noruega	Minutos	50
Suécia	Minutos	50
Timor Lorosae (Timor Leste)	Minutos	50
São Tomé e Príncipe	Minutos	50
Papua Nova Guiné	Minutos	50
Guiné Bissau	Minutos	50
Demais países América	Minutos	50
Demais países Europa	Minutos	50
Demais países Oriente Médio	Minutos	50
Demais países África	Minutos	50
Demais países Ásia	Minutos	50
Demais países Oceania	Minutos	50
Demais Ilhas do Pacífico	Minutos	50

(*) Chip de uso exclusivo da Secretaria de Segurança Pública

DEFINIÇÕES

- 6.2.1.** Assinatura Mensal: valor mensal devido pelo usuário;
- 6.2.2.** Assinatura Mensal Pacote de Serviços de Dados: valor mensal cobrado pela assinatura do pacote de dados.
- 6.2.3.** VC1 Móvel-Móvel: chamada entre terminais móveis situados numa mesma área de registro do SMP;
- 6.2.4.** VC1 Móvel-Fixo: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas locais destinadas a telefones fixos;
- 6.2.5.** VC1 Móvel-Móvel para mesma Operadora: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas dentro da mesma área de registro/mesma operadora;
- 6.2.6.** VC1 Móvel-Móvel para outra Operadora: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas dentro da mesma área de registro/outras operadoras;
- 6.2.7.** O objeto a ser contratado contém as especificações referentes aos serviços a serem utilizados e respectivas quantidades por tipo de Perfil e para os quais os preços deverão ser apresentados em valores unitários e totais, conforme item **7 - MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇOS** (com isenção do ICMS);
- 6.2.8.** Os terminais serão contratados por perfil de usuário, a serem definidos pelo órgão **ADERENTE** e as ligações VC1, VC2 e VC3 móvel-móvel e móvel-fixo, deverão ser gratuitas e ilimitadas.
- 6.2.9.** Deverão ser apresentados os valores de Assinaturas com voz ilimitada para qualquer operadora e para todo o Brasil e Pacote de Serviço de Dados, por Perfil de Usuário, conforme planilhas de preços do **item 7 -**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (com isenção do ICMS). Os valores unitários de Assinaturas e Pacote de Serviço de Dados, serão únicos, por perfil, independentemente de localidade de atendimento;

6.2.10. Os vários órgãos que compõem a Administração Estadual e os Órgãos Aderentes, de acordo com a conveniência, determinarão os portadores de terminais móveis e sua distribuição dentro do Estado, por Perfil definido neste TERMO DE REFERÊNCIA. A abrangência de distribuição dos terminais móveis, portanto estarão limitadas as fronteiras do Estado da Bahia. Nada impedirá, porém, que se possa usar o mesmo aparelho fora deste perímetro, por alguma necessidade funcional específica;

6.2.11. As quantidades estabelecidas na TABELA 01 são meramente estimativas e deverão ser utilizadas para fins de cálculo e estabelecimento de valores unitários dos serviços.

6.2.12. Para as unidades da administração estadual e demais órgão aderentes ao edital sem isenção da cobrança de ICMS, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de preços com todos os impostos, inclusive o ICMS, quando da emissão dos contratos.

7. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SEM ICMS

A nomenclatura aqui utilizada não deverá representar nenhum impeditivo na elaboração da proposta a ser apresentada, independente da solução técnica adotada pela proponente e servirá apenas como parâmetro para avaliação das propostas.

7.1. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - TABELA 02

Serviço	Item de Cobrança	Unidade	Qtde. Total Estimada	Valor Unitário Estimado Sem ICMS	Valor Total Estimado Sem ICMS
SMP	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz e Dados (50GB)	Unidade	1.000		0,00
	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz e Dados (25GB)	Unidade	2.500		0,00
	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz e Dados (15GB)	Unidade	2.200		0,00
	Assinatura Mensal Serviço Móvel Voz Ilimitada	Unidade	2.900		0,00
	Assinatura Mensal - Somente Chip - Voz Ilimitada	Unidade	300		0,00
	Gestão de Voz e Dados	Unidade	8.900		0,00
DADOS	Assinatura mensal Plano de Internet para Modem (20GB)	Unidade	4.300		0,00
	Assinatura mensal Plano de Internet para Modem (40GB)	Unidade	1.200		0,00
	Assinatura mensal Plano de Internet para Roteador (40GB)	Unidade	900		0,00
	Assinatura mensal Plano de Internet para Roteador (100GB)	Unidade	200		0,00
	Assinatura mensal plano de Internet para Tablet (20GB)	Unidade	200		
	Gestão de Dados	Unidade	6.800		0,00
Gestão	Gestão de Dispositivos	Unidade	5.000		





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ROAMING	Valor Estimado para Chamadas móvel-móvel, móvel-fixo, SMS, MMS, Acesso a Caixa Postal e Acesso a Dados em Roaming e Deslocamento Internacional	R\$	1	3.000,00	3.000,00
DDI (MM e MF)	Estados Unidos	Minutos	400		0,00
	Canadá	Minutos	100		0,00
	Argentina	Minutos	300		0,00
	Chile	Minutos	300		0,00
	Paraguai	Minutos	50		0,00
	Uruguai	Minutos	50		0,00
	Portugal	Minutos	100		0,00
	Espanha	Minutos	100		0,00
	Austrália	Minutos	50		0,00
	Japão	Minutos	50		0,00
	Alemanha	Minutos	50		0,00
	França	Minutos	100		0,00
	Itália	Minutos	100		0,00
	Reino Unido	Minutos	100		0,00
	Suíça	Minutos	50		0,00
	Andorra	Minutos	50		0,00
	Áustria	Minutos	50		0,00
	Bélgica	Minutos	50		0,00
	Dinamarca	Minutos	50		0,00
	Finlândia	Minutos	50		0,00
	Holanda	Minutos	50		0,00
	Irlanda	Minutos	50		0,00
	Liechtenstein	Minutos	50		0,00
	Noruega	Minutos	50		0,00
	Suécia	Minutos	50		0,00
	Timor Lorosae (Timor Leste)	Minutos	50		0,00
	São Tomé e Príncipe	Minutos	50		0,00
	Papua Nova Guiné	Minutos	50		0,00
	Guiné Bissau	Minutos	50		0,00
	Demais países América	Minutos	50		0,00
	Demais países Europa	Minutos	50		0,00
	Demais países Oriente Médio	Minutos	50		0,00
Demais países África	Minutos	50		0,00	
Demais países Ásia	Minutos	50		0,00	
Demais países Oceania	Minutos	50		0,00	
Demais Ilhas do Pacífico	Minutos	50		0,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL					
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL					0,00
VALOR ESTIMADO TOTAL 5 ANOS					0,00

8. OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no item 7
- **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEINFRA) - fls. 19/83



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: CARLOS CARRILLO.
Documento Nº: 1328257.23393849-5 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202302963V01



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 8.3.** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sem interrupção dos serviços, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor;
- 8.4.** Observar a legislação e a regulamentação relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando, ainda os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgadas pela **CONTRATADA**
- 8.5.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.6.** Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste CONTRATO;
- 8.7.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 8.8.** É de responsabilidade da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a elaboração de CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS em todas as fases da concepção à concretização (elabora, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e demais Órgãos).
- 8.9.** As solicitações de habilitação, alteração e/ou configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela **ADERENTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Designar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação além das atribuições abaixo elencadas. Preferencialmente deverá ser utilizado o Call Center da **CONTRATADA**.
- 9.2.** Substituição de equipamentos
- 9.3.** Configuração de smartphones via Call Center (Para usuários dos aparelhos Top de Linha e Plus)
- 9.4.** Teste de novas linhas, mediante recebimento e disponibilização pelo gestor (voz e dados)
- 9.5.** Dirimir dúvidas dos usuários em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da operadora (Para usuários dos aparelhos Top de Linha)
- 9.6.** Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados
- 9.7.** Disponibilizar treinamento ao gestor acerca da ferramenta de gestão de dispositivos
- 9.8.** Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do envio de arquivo com o faturamento bruto da **CONTRATADA**, disponibilizado via WEB, que será submetido a auditoria, via processo de billing.
- 9.9.** Auxílio aos gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 9.10. Treinamento e auxílio direto aos usuários e/ou prepostos definidos pelo cliente, para instalação e manuseio de MINI modems e roteadores.
- 9.11. Interação com a consultora de relacionamentos da operadora
- 9.12. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do contrato.
- 9.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas;
- 9.14. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo **ADERENTE** na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela ANATEL;
- 9.15. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 9.16. Disponibilizar ao **ADERENTE** um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento personalizado específico a grandes clientes;
- 9.17. Providenciar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, os serviços referentes a bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o **ADERENTE**;
- 9.18. Providenciar e dispor, sempre que solicitado pelo **ADERENTE**, "roaming" internacional, devendo ainda repassar a listagem com todos os países que possuem acordo para "roaming" internacional, com cobrança em moeda nacional (R\$), em faturas vinculadas ao respectivo número de linha abonadora do **ADERENTE**;
- 9.19. Possibilitar ao **ADERENTE** na condição de assinante viajante, receber a prestação do SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;
- 9.20. Permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;
- 9.21. Providenciar a logística para reparo ou substituição do aparelho, junto à Assistência Técnica autorizada, em conformidade com a legislação em vigor, de qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, preferencialmente na cidade de Salvador;
- 9.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 9.23. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 9.24.** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo **ADERENTE**;
- 9.25.** Fornecer mensalmente ao **ADERENTE** as faturas com detalhamento de cada linha contendo todas as despesas realizadas previstas no CONTRATO, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 9.26.** Comunicar ao **ADERENTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.27.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 9.28.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do CONTRATO, sem prévia autorização do **ADERENTE**;
- 9.29.** Manter serviço de antifraude, no horário comercial, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações ilegais de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas;
- 9.30.** No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do chip do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído;
- 9.31.** Realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- 9.32.** Acatar as orientações do **ADERENTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- 9.33.** Providenciar a cada dois anos a troca dos aparelhos em uso, contados a partir da data da última troca, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número. Esta troca será efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do pedido da **ADERENTE**;
- 9.34.** Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo **ADERENTE**;
- 9.35.** Disponibilizar durante a vigência do CONTRATO todos os serviços básicos especificados nesse TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.36.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à **ADERENTE** um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada;
- 9.37.** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

dos serviços, e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 9.38.**executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **ADERENTE** e cadastrar todos os terminais do **ADERENTE** no sistema de faturamento da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias;
- 9.39.**manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.40.**zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **ADERENTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.41.**comunicar ao **ADERENTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 9.42.**atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **ADERENTE**;
- 9.43.**arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao **ADERENTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **ADERENTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.44.**manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.45.**providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 9.46.**efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 9.47.**instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- 9.48.**adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- 9.49.**prestar o serviço em conformidade com o estabelecido neste Contrato, em seus anexos e na legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 9.50. assumir, integralmente, todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social e Trabalhista, referentes a este Contrato, desde que decorrentes da implementação de suas obrigações contratuais, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, ao **ADERENTE**.
- 9.51. providenciar o atendimento e a correção das reclamações e/ou comunicações de defeitos, no mais curto espaço de tempo possível, resguardada a possibilidade de recurso perante a ANATEL.
- 9.52. executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Contrato, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- 9.53. manter os serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos previstos nas Normas para Prestação de Serviços Públicos de Telecomunicações.
- 9.54. Repassar ao **ADERENTE**, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, adequado ao perfil de consumidor no qual se enquadra a administração pública, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual, em condições similares.
- 9.55. É de responsabilidade da operadora emitir mensalmente sua respectiva conta de Prestação de Serviços, individualizada para cada linha correspondente a cada número de acesso do Estado da Bahia, para efeito de cobrança dos serviços prestados, conforme o descrito na Cláusula Primeira. Na hipótese de o Estado da Bahia optar pela obtenção da conta em arquivo eletrônico, deverá solicitá-la à operadora, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.56. Os serviços objeto deste Contrato que não puderem ser individualizados por número de acesso serão cobrados mediante emissão pela operadora de Conta de Prestação de Serviços própria.
- 9.57. Deverá a **CONTRATADA** enviar o boleto com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento;
- 9.58. Os Serviços não previstos no item 7 - **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, não poderão ser faturados/cobrados em hipótese alguma, desde que sejam serviços possíveis de bloqueio pela **CONTRATADA**.
- 9.59. Em conformidade com o Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 3º, inciso V, alínea "a", da Lei 7.014 de 04/12/ 96 e Convênio ICMS 44/96 publicado no D.O.U., em 07.06.96, estão isentos de ICMS, as prestações de serviços de telecomunicações utilizadas por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias mantidas pelo Poder Público Estadual regidas por norma de Direito Público.
- 9.60. O Estado da Bahia pagará os demais tributos já instituídos ou que venham a ser instituídos, incidentes sobre os serviços utilizados, que serão cobrados pela operadora nas próprias Contas de Prestação de Serviços, em conformidade com a legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 9.61.**A operadora responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual, desde que a obrigação pelo recolhimento seja imputável às mesmas.
- 9.62.**A operadora deverá fornecer ao Estado da Bahia relatório mensal sobre as suas Contas de Prestação de Serviços. (Conta Customizada, podendo ser disponibilizada via WEB ou qualquer outro meio eletrônico, desde que observado o prazo previsto nesta cláusula).
- 9.63.**Caso a **ADERENTE** apresente contestação parcial da conta, a **CONTRATADA** deve tomar as providências necessárias à sua correção, suspendendo ações de cobrança, passando a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida, isentando o **ADERENTE** de quaisquer juros ou multa até o vencimento da nova fatura.
- 9.64.**Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do **ADERENTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - b) Ligações que não foram originadas nos terminais do **ADERENTE**;
 - c) Tarifas maiores que as estabelecidas no contrato.
 - d) Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a **CONTRATADA** deverá reapresentar fatura adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 9.65.**A **CONTRATADA** deverá customizar o faturamento dos serviços contratados de acordo com as necessidades do GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, sempre no padrão FEBRABAN, desde que em conformidade com a regulamentação da Anatel;
- 9.66.**A **CONTRATADA** deverá fornecer, conta detalhada por CNPJ de cada entidade **ADERENTE**, especificando os serviços cobrados por terminal, com a indicação de todas as ligações efetuadas, números chamados, tempos de ligação, data e horário do início e término das ligações, consumo de dados, de modo a permitir a gestão corporativa;
- 9.67.**Deverá, também, disponibilizar à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de acesso WEB (ftp) com login e senha, ou através de arquivo enviado por meio eletrônico (e-mail), todo o faturamento bruto de todo o tráfego de voz e dados de forma que possa ser identificado o perfil de utilização, discriminando o total de minutos para as ligações locais, longa distância, VC1, VC2, VC3 e demais tarifas cobradas, através da utilização de software de billing de propriedade da SEINFRA;
- 9.68.**Em caso de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.69.**A **CONTRATADA** deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da **CONTRATADA** e a **ADERENTE**. Os parâmetros mínimos são os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

- 9.70.**Garantir programações e reprogramações de facilidades, conforme solicitação da **ADERENTE**, em até 24 horas;
- 9.71.**A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Call Center número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para telefonia, podendo ser o mesmo número e um endereço de correio eletrônico, para atender reclamações de problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deve estar disponível, 24 horas por dia e 7 dias por semana, sendo apresentado mensalmente relatório de gerenciamento de falhas.

10. CRONOGRAMA

- 10.1.**Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço (e-mail) emitidas por representante definido pela **ADERENTE**, que deverão incluir os tipos e a quantidade de itens básicos que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 10.2.**Os aparelhos novos deverão ser entregues com chip já habilitado e em caso de portabilidade esta deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos aparelhos. Neste caso, a entrega dos aparelhos novos deverá ocorrer em até 60 (sessenta dias) úteis;
- 10.3.**Os serviços de portabilidade deverão ser realizados de forma organizada, em que cada unidade **ADERENTE** tenha toda a sua planta migrada numa mesma data, de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- 10.4.**A empresa **CONTRATADA** deverá implementar sistema de gestão das contas das **ADERENTES** e deverá providenciar o treinamento de prepostos das **ADERENTES** em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 10.5.**Com a finalidade de suprir a necessidade de troca de aparelhos fora da garantia de 12(doze) meses a empresa contratada deverá entregar, a título de backup, 10% da planta total de aparelhos obedecendo o cronograma e quantidades mínimas, de acordo com o quadro abaixo:

TEMPO DO CONTRATO	TROCA DE APARELHOS	BACKUP (10% DA PLANTA)
Primeiro ano	XX	
Segundo ano		XX
Terceiro ano	XX	
Quarto ano		XX
Quinto ano	XX	





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PLANTA DE APARELHOS	QUANTIDADE DE BACKUP
De 1 a 10	1
De 11 a 20	2
De 21 a 30	3
De 31 a 40	4
De 41 a 50	5
Acima de 51	≥6 - limitado a 10% da Planta

11. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS

A empresa contratada deverá ofertar um sistema de gestão de dispositivos com as funcionalidades mínimas abaixo:

- 1) Conformidade com a LGPD e ISSO;
- 2) Políticas de senha de acesso;
- 3) Bloqueio de captura de tela;
- 4) Criptografia dos dispositivos;
- 5) Bloqueio de transmissão de arquivos por USB, Wi-Fi ou Bluetooth;
- 6) Em situação de emergência, apagar todos os dados pessoais ou corporativos;
- 7) Possibilidade de configuração de acordo com a necessidade do cliente;
- 8) Controle de Apps por horário;
- 9) Remoção de Apps de acordo com a jornada de trabalho;
- 10) Configuração de horário de uso;
- 11) Possibilidade de manter o GPS ligado;
- 12) Bloqueio do compartilhamento de dados móveis;
- 13) Proteção contra restauração de fábrica;
- 14) Bloqueio de aplicativos não autorizados;
- 15) Localização dos dispositivos, possibilitando o rastreamento e recuperação de dispositivos roubados ou extraviados;
- 16) Envio de SMS;
- 17) Alteração de senha;
- 18) Bloqueio do dispositivo;
- 19) Formatação remota;
- 20) Envio e atualização de aplicativos remotamente.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

12. Especificações:

Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

(X) **12.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

12.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

13. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Manoel do Carmo Fonseca Matos
Lotação: Coordenação de Voz
Matricula: 24542973



TJADM202302963V01

Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEINFRA) - fls. 28/83



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CARLOS CARRILLO.
Documento Nº: 1328257.23393849-5 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>